



Câmara Municipal de Jundiá

R E T I R A D O

LEI N.º

de / /

Processo n.º 18.663

PROJETO DE LEI N.º 5.760

Autoria: LUIZ ANHOLON

Ementa: Redenomina "Avenida JOSÉ COSIN" o trecho final da Avenida Nani Azem.

Arquive-se

Allan Fischer
Diretor

05/03/1973



PP-1.010/92

PUBLICADO
em 11/08/92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

18663 JUL 92 5144

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
À MESM. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CSR (Legalidade e mérito)
Presidente

04/08/92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RETIRADO
Presidente
51/01/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 11/07/92
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 5.760

(do Vereador Luiz Anholon)

Redenomina "Avenida JOSÉ COSIN" o trecho final da Avenida Nami Azem.

Art. 1º A Avenida Nami Azem, no trecho compreendido entre a Avenida Ernesto Casteluber e a Avenida Comendador Antonio Borin, passa a denominar-se "Avenida JOSÉ COSIN".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Decreto-4.308, de 25 de janeiro de 1977, denominou (em seu art. 2º, 1) "Avenida Nami Azem" a via que, iniciando na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, atinge a Av. Comendador Antonio Borin. É uma artéria extensa (cinco quilômetros, aproximadamente), a cortar alguns núcleos da cidade.

São, pois, os moradores do seu trecho final (entre a Av. Ernesto Casteluber e a Av. Comendador Antonio Borin) que tencionam modificar o nome da via, de forma a se homenagear o cidadão JOSÉ COSIN - merecidamente, conforme os dados biográficos anexos.

Conto, pois, com a melhor acolhida dos Pares à matéria.

Sala das Sessões, 31.07.92

LUIZ ANHOLON

*

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - JOSÉ COSIN

NASCIDO EM 14 / 12 / 1891 **LOCAL -** JUNDIAÍ **ESTADO -** SP

FALECIDO EM 13 / 06 / 1957 **LOCAL -** JUNDIAÍ **ESTADO -** SP

FILIAÇÃO - Giovanni Cosin

Regina Ceolini

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Os pais do Sr. José Cosin, imigrantes italianos de origem vêneta, vieram para o Brasil à procura de terra para plantar e, conseqüentemente, melhorar as condições de vida que tinham na Itália. O clima de Jundiaí e a topografia acidentada, próprios para o cultivo de algumas agriculturas, acabaram concentrando aqui grande número desses imigrantes. Giovanni Cosin, pai do Sr. José Cosin e de outros quatro filhos, foi um dos pioneiros a solicitar um lote de terras no Projeto de Núcleo Colonial, na área denominada "Fazendinha", adquirida pelo Estado de São Paulo em 1887. No ano seguinte, o lote de terra nº 29 do núcleo passou a ser de propriedade de Giovanni. Neste lote, junto com a mulher e filhos, iniciaram o cultivo de hortaliças, criação de vacas

Representante da família

(ver verso)

Nome - _____

Endereço - _____ **fone -** _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ **fone -** _____

Em 31 de julho de 1992

Vereador

leiteiras, porcos, ou seja, atividades voltadas à sobrevivência da família (mais tarde cultivaram uva e, em menor escala, café). A casa construída em 1888 pelo pedreiro Bertolo Murari existe até hoje e é uma das mais típicas da época, mantendo sua arquitetura original. José Cosin casou-se com Maria Bressan e, como herdeiro, tornou-se proprietário de parte do lote nº 29, o qual foi dividido entre os outros irmãos (alguns foram trabalhar nas indústrias da cidade; outros continuaram no sítio). José Cosin, homem alegre e trabalhador, amigo de todos, manteve a tradição do pai, dedicando-se, junto com a família, ao cultivo de verduras, uvas e criação de vacas leiteiras (toda a produção era vendida na cidade; a produção de vinho, para uso próprio, era fundamental). Apesar dos muitos anos passados, a tradição fez conservar detalhes importantes no local, como a casa da família e até o cultivo de verduras, uvas e produção de vinho, hoje presentes no lote nº 29, hoje propriedade de João Cosin, filho do Sr. José. Muito mais poder-se-ia falar sobre esses italianos, mas o mais importante é não os esquecer, já que foram marco de bravura e desenvolvimento para Jundiá e para o Brasil.-----



DECRETO Nº 4308, DE 25 DE JANEIRO DE 1977.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Complementar nº 9, art. 39, item 19, de 31.12.69, e face ao que consta do processo nº 0897/77, —

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Estradas Municipais, abaixo relacionadas, localizadas nesta cidade, passam ter as seguintes denominações:-

- 1) A Estrada Municipal conhecida como Estrada Velha do Caxambu, no local também conhecido como Vendinha do Alto, passa a denominar-se "AVENIDA OSWALDO PESSOTO", da Avenida Comendador Antonio Borin até a Estrada Municipal, também conhecida como Rua Monsenhor Venerando Nalini.
- 2) A Estrada Municipal que parte da Rua conhecida como Rua Monsenhor Venerando Nalini e vai até a Rua conhecida como Estrada das Carpas, passa a denominar-se "AVENIDA ATILIO GIAROLA".
- 3) A Estrada Municipal que parte do final da Rua Monsenhor Venerando Nalini e vai até a estrada para Atibaia, passa a denominar-se "AVENIDA ERVESTO CASTELUBER".
- 4) A Estrada Municipal que parte da Estrada para Atibaia e vai além do cruzamento com a Estrada de Ivoituruaia, passando pela propriedade de Pedro Cereser e Outros, passa a denominar-se "AVENIDA ANTONIO MAZIERO".
- 5) A Estrada Municipal para Ivoituruaia, que parte da Avenida Humberto Cereser e vai até a divisa com o Município de Campo Limpo Paulista, passa a denominar-se "AVENIDA JOSÉ MEZZALIRA".
- 6) A Estrada Municipal da Toca que parte do final da Avenida Humberto Cereser e vai até o final, junto à Capela de São Roque, passa a denominar-se "AVENIDA MARIA NEGRINI NEGRO".
- 7) A Estrada Municipal da Roseira, que parte da Estrada Municipal para Jarinu e vai até o marco de divisa do I.G.G. (Marco M.M.1), na divisa dos Municípios de Jarinu e Itatiba, passa a denominar-se "AVENIDA JOÃO BATISTA SPIANDORELLO".

Artigo 2º - As vias públicas, abaixo relacionadas, localizadas nesta cidade, passam a ter as seguintes denominações:

- 1) A Antiga Rua da Verdura, que vai da atual Rua Dr. Antenor Soares Gandra, até a Avenida Comendador Antonio Borin, passa a denominar-se "AVENIDA NAMÍ AZEM".
- 2) A RUA MONSENHOR VENERANDO NALINI, oficializada pela lei nº 1795/71, tem sua nomenclatura prolongada, envolvendo o trecho da Estrada Municipal também conhecida como Rua Monsenhor Venerando Nalini, do final da referida



- fls. 2 -

rua, até a Avenida Comendador Antonio Borin.

Artigo 3º - O croqui de localização das estradas municipais e das vias públicas, bem como a planta, passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e sete.

(EURICO DA SILVA MORAES)

Respondendo pela SNIJ

SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

Publicado 27 no órgão oficial do Município,

edição de 27 de janeiro de 19 77

S. N. I. J.

amas.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1712

PROJETO DE LEI Nº 5760

PROC. Nº 18663

De autoria do nobre Vereador Luiz Anholon *****, o presente Projeto de Lei redenomina "Avenida José Cosin" o trecho final da Avenida Nami Azem.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls. 04/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 62, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

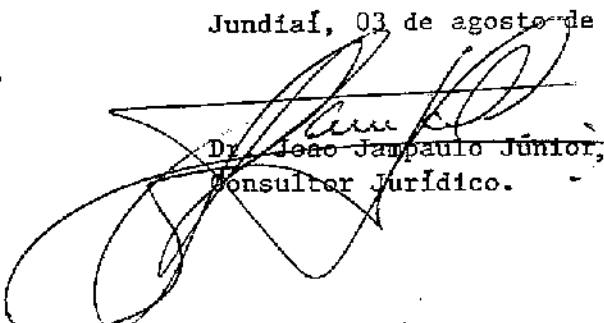
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de agosto de 1992.


Dr. João Jamapaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.663

PROJETO DE LEI Nº 5.760, do Vereador LUIZ ANHOLON, que redenomina "Avenida JOSÉ COSIN" o trecho final da Avenida Nami Azem.

PARECER Nº 6.084

O nobre Edil Luiz Anholon, ao apresentar este projeto à Casa, pretende redenominar o trecho final da Av. Nami Azem (entre a Av. Ernesto Casteluber e a Av. Com. Antonio Borin) de "Avenida José Cosin".

Visto juridicamente, nada há na matéria que signifique sua inviabilidade, já que é legal quanto à competência (LOJ, art. 69) e quanto à iniciativa, que é concorrente (LOJ, arts. 13, XVI; e 45), por isso perfeitamente de acordo com as Constituições do Estado e Federal.

Em relação ao seu mérito, o projeto merece nosso apoio, pois busca homenagear a memória de um cidadão, italiano por nascimento, que dedicou muitos anos de sua vida a nossa cidade, tendo residido e trabalhado (na produção de hortaliças, uva, vinho e leite) na região do Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, o que foi herdado por sua descendência. Por isso tudo, o trecho que se busca redenominar - a pedido dos moradores do local - é adequado para a medida.

Voto, portanto, FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 18.08.92

APROVADO EM 18.08.92

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Relator

ERAZÉ MARTINS
Presidente

JORGE NASSIF HADDAD

Alexandre Ricardo Toso
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JOÃO CARLOS LOPES

*

ns

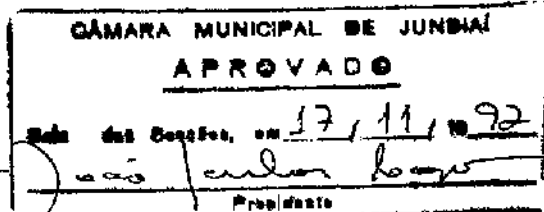
215 x 315 mm

SG



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 3.062

ADIAMENTO, por 8 sessões, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.760, do Vereador LUIZ ANHOLON, que redenomina "Avenida JOSÉ COSIN" o trecho final da Avenida Nami Azem.



REQUEIRO à MESA, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, o ADIAMENTO, por 8 (oito) sessões, da apreciação do Projeto de Lei nº 5.760, de minha iniciativa, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, 17.11.1992

L. Anholon
LUIZ ANHOLON

ISV



CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qual
quer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressal-
vada:

(...)

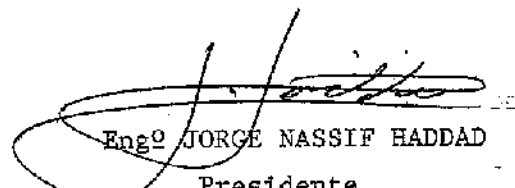
"II - proposição apresentada por vereador na legisla-
tura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despa-
cho do Presidente;

(...)

"Parágrafo único. No caso do item II, a proposição
será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao
Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.",

DETERMINO:

Retire-se e archive-se a presente proposição.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente
05/01/93

Albanesi

Quorum M.S.

Juntadas flo. 01/06 em 31-07-92 @ur flo. 07 em 05.08.92 @ur
flo. 08 em 18.08.92 @ur flo. 09 em 17.11.92 @ur flo. 10 em
05.01.93 @ur.

Observações